



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2020**

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020**

**EDITAL DE PREGÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR FACULTATIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 13 de agosto de 2020**, na sala do Departamento de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, localizada na Rua Sol da América, 347 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 183/2020 de 02/03/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a contratação de empresa Seguradora** para os itens descritos no objeto processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do dia 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006 do dia 14.12.2006, e dos Decreto Municipais nº 19 de 23 de março de 2007 e o de nº 37/2018 de 29 de maio de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, do dia 21.06.1993 e respectivas alterações posteriores. O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site [www.pmvistaalegre.com.br](http://www.pmvistaalegre.com.br)

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação de habilitação, dar-se-á até às **14:00 horas do dia 13 de agosto de 2020**, horário este que será realizado credenciamento das empresas e abertura das propostas com início da disputa de lances.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Seguradora para fornecimento de seguro veicular facultativo para a frota de veículos e para os**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**prédios públicos do município de VISTA ALEGRE, pelo período de 1(um) ano de acordo com as especificações nos itens a seguir:**

ITEM	VALOR
<p><b>Item 01</b> – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro de cobertura abrangente pelo período de 12 (doze) meses para veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LT, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2014, <b>PLACAS IVS-9713</b>, RENAVAM 01065045791, de propriedade do Município de Vista Alegre/RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 200.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 100.000,00, APP/Morte R\$ 10.000,00 por passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 10.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas, 400km. Considerar que a apólice atual é da Gente Seguradora e tem vigência das 24 h do dia 29/10/2020.</p>	<p><b>R\$ 2.784,00</b></p>
<p><b>Item 02</b>– Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro de cobertura abrangente pelo período de 12 (doze) meses para veículo FIAT/ STRADA WORKING 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2014 E MODELO 2015, <b>PLACA IWA-4678</b>, RENAVAM 1023902629 CHASSI Nº 9BD578141F7888060, de propriedade do Município de Vista Alegre/RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 100.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00, APP/Morte R\$ 10.000,00 por passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 10.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas, 400km. Considerar que a apólice atual é da Mapfre Seguros e tem vigência das 24 h do dia 29/10/2020.</p>	<p><b>R\$ 2.236,88</b></p>
<p><b>Item 03</b> – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro de cobertura abrangente pelo período de 12 (doze) meses para veículo DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2014, <b>PLACAS IVR-6691</b>, RENAVAM 01013628818, de propriedade do Município de Vista Alegre/RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 100.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00, APP/Morte R\$ 10.000,00 por passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 10.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura</p>	<p><b>R\$ 2.305,52</b></p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas, 400km. Considerar que a apólice atual é da Mapfre Seguros e tem vigência das 24 h do dia 05/08/2020.	
<b>Item 04</b> – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro de cobertura compreensiva pelo período de 12 (doze) meses para veículo FIAT/DUCATO MCTCAMIC, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, <b>PLACAS IVL-8662</b> , RENAVAL 01003200513, de propriedade do Município de Vista Alegre/RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 E DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas, 400km. Considerar que a apólice atual é da Mapfre Seguros e tem vigência das 24 h do dia 04/08/2020.	<b>R\$ 2.907,11</b>
<b>Item 05</b> – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro compreensivo pelo período de 12 (doze) meses para o veículo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE MERCEDES BENS/ATRON 2729 K6x4 ANO E MODELO 2014, <b>PLACAS IVN-9614</b> , RENAVAL 01006981273, de propriedade do Município de Vista Alegre/RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 100.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00, APP/Morte R\$ 10.000,00 por passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 10.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com assistência 24 horas, 200km. Considerar que a apólice atual é da Mapfre Seguros e tem vigência das 24 h do dia 30/07/2020.	<b>R\$ 4.953,83</b>
<b>Item 06</b> - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO IMP/M.BENZ OF 1620, PAS/ÔNIBUS 049P/205CV, CHASSI 8AB384087TA119107, ANO 1996, <b>PLACA IFF 5727</b> . Cobertura exclusivamente para casco 100% tabela fiipe, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$100.000,00 E DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00, com 24hs de no mínimo 200km, franquia reduzida e cobertura de vidros, bônus atual 0. Considerar que a apólice atual é da Gente Seguradora e tem vigência das 24 h do dia 04/08/2020.	<b>R\$ 5.461,95</b>
<b>Item 07</b> – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW-VOLKSWAGEM, TIPO/ÔNIBUS, 048P. CHASSI 9532E82W6CR251501, ANO 2012, <b>PLACA ITO 4368</b> . Cobertura exclusivamente para casco 100% tabela fiipe, DANOS MA-	<b>R\$ 6.010,31</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

TERIAIS A TERCEIROS R\$100.000,00 E DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$200.000,00, com 24hs de no mínimo 400km, franquia reduzida e cobertura de vidros. Considerar que a apólice atual é da Gente Seguradora e tem vigência até as 24 hs do dia 27/09/2020.	
<b>Item 08</b> – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 TIPO/ÔNIBUS, 030P, CHASSI 93ZL68C01D8446436, ANO 2012, <b>PLACA IUE 0268</b> . COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$100.000,00 E DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$200.000,00, com 24hs de no mínimo 200km, franquia reduzida e cobertura de vidros, bônus 0. Considerar que a apólice atual é da Gente Seguradora e tem vigência até as 24 hs do dia 19/09/2020.	<b>R\$ 4.676,98</b>
<b>Item 09</b> – Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro de cobertura compreensiva pelo período de 12 (doze) meses para veículo CAMINHÃO PRANCHA C/ EST. VOLVO/FH12 420 6x4R, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2002, <b>PLACA IKT 7977</b> , RENAVAM 00787533980, de propriedade do Município de Vista Alegre/RS, com as seguintes coberturas: Cobertura seguro total 100% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 200.000,00, Danos Corporais contra terceiros R\$ 200.000,00, APP/Morte R\$ 10.000,00 por passageiro, APP/Invalidez Permanente R\$ 10.000,00 por passageiro. Franquia Reduzida, Cobertura para os vidros, com assistência 24 horas, 400km. Considerar que a apólice atual é da Gente Seguradora e tem vigência até as 24 hs do dia 14/09/2020.	<b>R\$ 9.797,05</b>
<b>Item 10</b> – Contratação de seguro para o prédio do ambulatório médico municipal. Cobertura compreendida a danos por incêndio/raio/explosão R\$ 350.000,00, danos/vendaval/granizo R\$ 50.000,00, danos elétricos R\$ 20.000,00, roubo R\$ 25.000,00, vidros R\$ 2.000,00, despesa recomposição de documentos R\$ 3.000,00. Considerar que a apólice atual é da Mapfre Seguros e tem vigência até as 24 h do dia 15/09/2020.	<b>R\$ 2.806,59</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 43.940,22</b>

### 1.2 Informações relevantes:

- a) Os seguros, objeto desta licitação, serão contratados no decorrer do exercício de 2020, de acordo com os vencimentos das atuais apólices.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

- b) O Seguro será feito de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, no decorrer do exercício de 2020, sendo que a vistoria dos veículos e dos prédios públicos, deverá ser realizada na sede do Município de Vista Alegre. A vigência do seguro será de 1 (um) ano, a contar da data indicada no pedido expedido pelo Município.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de N° 1 – PROPOSTA e N° 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020  
NOME DA EMPRESA:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:  
DATA-HORA: Dia 13 de agosto de 2020 – às 14:00 horas  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020  
NOME DA EMPRESA:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:  
DATA-HORA: Dia 13 de agosto de 2020 – à 14:00 horas  
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (**b.1 e b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 à 6.18** e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3.5.2.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 3.5.1**, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e ver-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

bais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme **subitem 15.2** deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02;

### **7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** prova de autorização de funcionamento da Seguradora, na forma prevista no Decreto-Lei nº 73/66.

**7.1.2.1** – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste **subitem 7.1.2**, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**b)** prova de regularidade com a fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, e a Seguridade Social);

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7.1.4 – Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no **item 7.2**, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o **item 7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 7.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 14.1**, alínea **a**, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a lici-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

tante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

#### **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O Seguro será feito de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE – RS, no decorrer do exercício de 2020, conforme o vencimento das atuais apólices, sendo que a vistoria dos veículos e dos prédios públicos, deverá ser realizada na sede do Município de Vista Alegre.

**10.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá um ano após a sua efetivação.

#### **11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, de cada bem segurado, em até 10 (dez) dias após a efetivação da contratação e recebimento da apólice.

**12.2.** Para pagamento dos seguros objeto desta licitação, serão utilizadas as dotações orçamentárias sob as rubricas:

**DOTAÇÃO:** 190

**ORGÃO:** 07 – Fundo Municipal da Saúde

**UNIDADE:** 01 – SMS FMS/ASPS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0047.2.026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**RECURSO:** 040 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**CATEGORIA:** 3.3.90.39 - – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**DOTAÇÃO:** 137

**ORGÃO:** 06 – Secretária de Educação e Cultura

**UNIDADE:** 04 – SMEC MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0073.2.008 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**RECURSO:** 0020 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

**CATEGORIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**DOTAÇÃO:** 245

**ORGÃO:** 08 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.0016.2.028 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**RECURSO:** 0001 – Recursos Livres.

**CATEGORIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**DOTAÇÃO:** 318

**ORGÃO:** 09 – Secretária da Agricultura

**UNIDADE:** 01 – FAM

**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.608.0094.2.036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**RECURSO:** 0001 – Recursos Livres.

**CATEGORIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**DOTAÇÃO:** 373

**ORGÃO:** 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 01 – SMOVSU Órgãos Subordinados

**PROJETO/ATIVIDADE:** 26.782.0125.2.044 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**RECURSO:** 0001 – Recursos Livres.

**CATEGORIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

### **13 – DO REAJUSTE;**

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

### **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

**15.2** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas por escrito e endereçadas ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**15.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**15.2.2** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**15.2.3** Não será recebido impugnação do edital interposta via fax, telefone ou meio eletrônico.

**15.3.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Sol da América, nº. 347**, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.4.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

**15.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**15.11.** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo fone (55) 3730-1020 e através do site: [www.pmvistaalegre.com.br](http://www.pmvistaalegre.com.br).

**15.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre – RS, 30 de julho de 2020.

**Almar Antonio Zanatta**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)